



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.263/2019
De 24 de abril de 2019.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.461/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.461/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Se na data limite de 14/03/2022, a ampliação da Universidade Federal de Sergipe não for iniciada, a área doada e descrita no art. 1º desta Lei voltará a fazer parte do acervo imobiliário do Município de Itabaiana”.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,
24 de abril de 2019.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana.